**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 921994/2019 |
| INTERESSADA | Empresa registrada no CAU sob nº PJ 9300-9 |
| ASSUNTO | REVISÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 186 - CAF-CAU/GO** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 20 de Agosto de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que o responsável pela empresa registrada no CAU sob o nº PJ9300-9 solicitou a revisão da cobrança das anuidades dos exercícios 2012 a 2019 alegando que a empresa exerce atividades de terraplanagem e que veio migrada erroneamente do CREA/GO, no qual está registrada desde 22/02/2006, e não exerceu atividade de arquitetura e urbanismo desde sua migração para o CAU, da qual não tinha ciência;

CONSIDERANDO que a empresa não emitiu nenhum RRT, certidão ou qualquer documento no CAU; que foi migrada automaticamente do CREA/GO por possuir responsável técnica arquiteta desde 2006; que em seu CNPJ consta como atividade principal “Construção de rodovias e ferrovias” e que não consta atividade específica de arquitetura e urbanismo em seu Contrato Social. A empresa procedeu à baixa do registro no CAU em 11/07/2019;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina por afastar a exigência das anuidades.

**DELIBEROU:**

1 – DEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança de anuidades do processo nº 921994/2019 da empresa registrada no CAU nº PJ9300-9.

Goiânia, 20 de Agosto de 2019.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO – Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: JANAÍNA DE HOLANDA CAMILO

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: ANA LÚCIA FERREIRA PEIXOTO

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: SELMA PEREIRA SILVA